

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 224, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-EXECUTIVO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida no artigo 10, inciso V, da Política de Contratações do Senado Federal (Anexo V ao Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022), pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.013083/2023-45, com base no artigo 87, incisos II e III, e § 2º, da Lei nº 8.666/1993; no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002; e na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Sexto, do Contrato nº 67/2022, e considerando o disposto no art. 2º, Parágrafo único, inciso VI, da Lei 9.784/1999, aplicou à empresa FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO - FUNDAC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.349.489/0001-08, com endereço na Avenida da Liberdade 1000, Conjunto 1010, Liberdade, São Paulo, CEP: 01.502-001, penalidade de MULTA no valor de R\$ 37.825,76 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais, e setenta e seis centavos), cumulada com a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 7 (sete) meses e 15 (quinze) dias, pela não apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN/INSS), nos meses de abril e maio de 2022, em descumprimento ao que estabelece a Cláusula Segunda, inciso I, da supracitada avença; e aos artigos 27, inciso IV; 29, inciso III combinado com artigo 55, inciso XIII, todos da Lei nº 8.666/93.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

PORTARIA Nº 228, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-EXECUTIVO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida no inciso V do artigo 10 do Anexo V (Política de Contratações do Senado Federal) do Anexo (RAS) do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 c/c o item 23.3.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023, e considerando o disposto no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/1999 c/c o artigo 3º, inciso IV, e o artigo 5º, inciso I e parágrafo único, do Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022, e pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.011230/2023-42, aplica à empresa LEÃO AZUL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.496.898/0001-33, com endereço na Rua Santo Antônio, 192, Sala A, Mangal, Tucuruí/PA, CEP: 68.458-051, penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a União pelo período de 15 (quinze) dias cumulados com multa no valor de R\$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), por deixar de entregar a documentação exigida na licitação, em transgressão ao que estabelecem os itens 10.1.2 e 10.1.5 do referido Edital.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
PLENÁRIO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Certidão de julgamento - 0522152

Processo:

0003469-23.2023.4.90.8000 - Procedimento Normativo

Colegiado:

Conselho

Data da Sessão:

08/11/2023 09:00:00

Relator:

Desembargadora Federal MARISA FERREIRA DOS SANTOS

Dispositivo:

O Conselho, por unanimidade, DECIDIU APROVAR proposta de resolução que dispõe sobre a acumulação de funções administrativas e processuais extraordinárias por magistrados federais de primeiro e segundo grau, nos termos do voto da relatora. Presidiu o julgamento a Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA. Plenário, 8 de novembro de 2023. Presentes à sessão as Conselheiras e os Conselheiros MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, OG FERNANDES, MARCO AURÉLIO BELLIZZE OLIVEIRA, ASSUSETE DUMONT REIS MAGALHÃES, SÉRGIO LUÍZ KUKINA, MOURA RIBEIRO, JOSÉ AMILCAR MACHADO, GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA, MARISA FERREIRA DOS SANTOS, FERNANDO QUADROS DA SILVA, FERNANDO BRAGA e VALLISNEY OLIVEIRA (Suplente).

Min. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

PORTARIA TRE/SP Nº 312, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Portaria TRE/SP nº 96/2023, alterada pela Portaria TRE/SP nº 131/2023, para dispor sobre a opção de regime jurídico na transição das Leis nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021, de acordo com a Lei Complementar nº 198/2023, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 191 e no artigo 193, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a superveniência da Lei Complementar nº 198/2023, que dispõe sobre a alteração do inciso II do artigo 193 da Lei nº 14.133/2021 e faculta à Administração optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com fundamento no artigo 191 daquela Lei nº 14.133/2021, desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 30 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º. Alterar a redação do artigo 1º da Portaria TRE/SP nº 96, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 30 de março de 2023, da seguinte forma:

"Art. 1º. Esta portaria dispõe sobre o período de transição entre os regimes jurídicos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO SÉRGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA GPR Nº 2.934, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal da União e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.436, de 09 de agosto de 2022, combinado com o art. 4º da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º - Abrir ao Orçamento Fiscal da União e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária do Órgão, no valor R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des CRUZ MACEDO

ANEXO

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								8.000.000
	Atividades								
0033 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes	02 331							8.000.000
0033 2004 0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal	02 331							8.000.000
			S	3-ODC	1	90	0	1000	8.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									8.000.000
TOTAL - GERAL									8.000.000

